



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 158/GABI/2022

Ponte Nova, 22 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 269/2022
Data: 23/03/2022 - Horário: 16:14
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.896/2022**, que Altera a Lei Complementar nº 4.238/2019, criando vagas em cargos públicos, cria três funções públicas de Auxiliar Administrativo I, e dá outras providências.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.896/2022

Altera a Lei nº 4.238/2019, criando vagas em cargos públicos, cria três funções públicas de Auxiliar Administrativo I, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS


Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

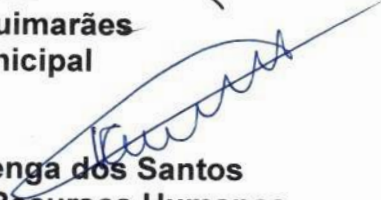
A presente proposição visa a estruturar mais adequadamente a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em vista dos novos serviços e atendimentos na sede da Secretaria, que impõem a atuação de pessoal para atividades de limpeza, conservação e vigilância no local, motivo para a criação de vagas respectivas, nos totais de duas de Auxiliar Geral de Conservação de Vias e quatro de Vigia, sendo que as vagas de Auxiliar Administrativo e Auxiliar Administrativo I já se encontram preenchidas e constam da lotação atual, assim como os cargos de confiança.

Já as vinte vagas abertas para o cargo de Servente de Limpeza destinam-se a suprir carências destes servidores na Secretaria Municipal de Educação, enquanto as funções públicas de Auxiliar Administrativo I criadas objetivam atender ao convênio com os Correios para a prestação de serviços nas unidades de atendimentos postais do bairro Ana Florência e distritos do Pontal e Vau-Açu.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 21 de março de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.896/2022

Altera a Lei Complementar nº 4.238/2019, criando vagas em cargos públicos, cria três funções públicas de Auxiliar Administrativo I, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 4.238, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com os acréscimos de quatro vagas no cargo de Vigia e duas vagas no cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, destinadas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e 20 (vinte) vagas no cargo de Servente de Limpeza, destinadas à Secretaria Municipal de Educação, passando o Anexo V – Dimensionamento, a vigorar com a seguinte redação nos quadros correspondentes à SEMEJ e SEMED:

SEMEJ

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1
	COORDENADOR I DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1
	COORDENADOR I ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	2
	VIGIA	4

SEMED

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO SEMED	AUXILIAR DE OBRAS E OFICINAS	4
	ELETRICISTA	2
	MARCENEIRO/CARPINTEIRO	1
	PEDREIRO	3
	SERVENTE DE LIMPEZA	20

Art. 2º O Anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes quantidades de vagas nas linhas correspondentes aos cargos: Auxiliar Geral de Conservação de Vias: 201; Servente de Limpeza: 160; Vigia:100.

Art. 3 Ficam criadas 3 (três) vagas na função pública de Auxiliar Administrativo I, com as atribuições, requisitos, carga horária e vencimento constantes da Lei Complementar nº 4.238, de 3 de abril de 2019, relativamente ao cargo correspondente de Auxiliar Administrativo I, para atendimento ao convênio com os Correios nas localidades de Ana Florência, Pontal e Vau-Açu.

§ 1º As vagas referidas no *caput* serão supridas por meio de processo seletivo simplificado, conforme regulamento próprio, devendo o edital ser publicado e divulgado nos meios eletrônicos, em especial no sítio eletrônico e nas redes sociais do Poder Executivo, bem como afixado na sede da Prefeitura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



**PREFEITURA DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**


§ 2º As contratações e suas prorrogações observarão a conveniência administrativa e o interesse público, podendo ser concretizadas de forma gradual.

§ 3º Os contratos celebrados com os candidatos classificados terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Art. 4º Integra esta Lei Complementar o Anexo Único, com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.896/2022

Altera a Lei nº 4.238/2019, criando vagas em cargos públicos, cria três funções públicas de Auxiliar Administrativo I, e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo/função	Nível	Vagas	Venc.	2022	2023	2024
Aux. Geral Cons. de Vias	5	2	1.365,98	28.886,00	46.662,00	48.995,00
Vigia	6	4	1.365,98	57.772,00	93.324,00	97.990,00
Servente de Limpeza	5	20	1.365,98	288.859,00	466.619,00	489.950,00
Auxiliar Administrativo I	31	3	1.605,34	50.921,00	82.258,00	86.370,00
TOTAIS	---	31	----	426.438,00	688.863,00	723.305,00

Premissas e metodologia de cálculos:

1 – Vencimentos básicos da Lei 4.537/2022, conforme níveis de cada cargo, definidos na Lei Complementar 4.238/2019.

2 – Em 2022, previsão de preenchimento dos cargos a partir de maio: 8 salários mensais, mais 13º proporcional, mais acréscimo de 22% de encargos do INSS.

3 – Em 2023 estimativas de reajuste de 5% sobre vencimentos de 2022, e em 2024 estimativa de reajuste de 5% sobre vencimentos de 2023 (10,25% sobre 2022), com 13 salários anuais, terço de férias e 22% de encargos previdenciários.

2022: $[(26 \times 1.365,98 + 3 \times 1.605,34) \times 8 + 8/12 \times (26 \times 1.365,98 + 3 \times 1.605,34)] \times 1,22 = 426.438,39 \cong 426.438,00$.

2023: $[26 \times 1.365,98 + 3 \times 1.605,34) \times 13 + 1/3 \times (26 \times 1.365,98 + 3 \times 1.605,34)] \times 1,05 \times 1,22 = 688.862,02 \cong 688.862,00$

2024: $[26 \times 1.365,98 + 3 \times 1.605,34) \times 13 \times 1,1025 + 1/3 \times 1,1025 \times (26 \times 1.365,98 + 3 \times 1.605,34)] \times 1,22 = 723.305,12 \cong 723.305,00$.

Os acréscimos estimados das despesas de pessoal têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

Considerando os diversos projetos em tramitação ou aprovados em 2022, com impactos nas despesas de pessoal, necessário fazer a consolidação, para estimar o impacto acumulado em relação à receita corrente líquida prevista. Nestas condições, tem-se o quadro a seguir:



PREFEITURA DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI	ESTIMATIVAS DE IMPACTOS (R\$)		
	2022	2023	2024
1) 3.873/2022	112.387.459,96	118.006.832,96	123.907.174,61
2) 3.872/2022	114.493,00	140.915,00	155.007,00
3) 3.878/2022	53.990,00	65.180,00	79.728,00
4) 3.884/2022	30.283,00	37.409,00	39.279,00
5) 3.889/2022	1.007.552,00	1.446.747,00	1.519.083,00
6) 3.895/2022	141.732,18	305.269,30	320.532,77
7) 3.896/2022	426.438,00	688.863,00	723.305,00
8) Impactos totais	114.161.948,14	120.691.216,26	126.744.109,38
9) RCL projetada	264.369.028,00	277.587.479,00	291.466.853,00
10) Imp. totais/RCL	43,2%	43,5%	43,5%

- 1) Estima os valores de despesas totais de pessoal da administração direta e indireta com a revisão de 12% para 2022.
- 2) Impacto com a contratação de Cuidadores Educadores para a Casa Lar.
- 3) Impacto com alteração dos níveis de Especialistas em Educação Básica.
- 4) Impacto de criação de funções gratificadas na SEMFA.
- 5) Impacto de funções públicas p/ atendimento nas UBS Dalvo e São Geraldo.
- 6) Impacto Psicólogos, Assistentes Sociais, Chefe de Departamento.
- 7) Vagas SEMEJ/SEMED/funções públicas, estimativa acima.
- 8) Soma dos fatores em cada coluna.
- 9) Receita corrente líquida consolidada realizada até dezembro de 2021, R\$251.780.026,43, conforme Anexo III do PL 3.873/2022 (Lei 4.537/2022). Considerou-se de forma conservadora acréscimos de 5% ano a ano para estimar os valores em 2022, 2023 e 2024.
- 10) Os valores de impactos totais sobre as receitas correntes líquidas projetadas estão abaixo do limite prudencial de 51,3%.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos